



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 64542/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 30/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00063/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

INTERESSADOS: Hermes Mangueira Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes

LAVA JATO E BORRACHARIA DO GRAU

PROPOSTA de PreçosEmpresa: LAVA JATO E BORRACHARIA DO GRAUEnd: SAO JOSECNPJ/CPF: 49 627 184 0001 -03Fone: 83 499381391Email: EVERTON RODRIGUIS 4@GMAIL.COM

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo, na prefeitura municipal de Diamante-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	Lavagem e lubrificação de carro grande porte (ônibus, micro-ônibus, caçamba)	07	7	90,00	4.410,00
2	Lavagem e lubrificação de máquinas agrícolas (Motoniveladora, retroescavadeira, trator)	04	7	80,00	2.240,00
3	Lavagem de carro de médio porte ("Pickup", Van, utilitários)	09	7	45,00	2.835,00
4	Lavagem de carro de pequeno porte (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros)	20	7	40,00	5.600,00
5	Concerto de pneu de maquinas agrícolas/remendo (Motoniveladora, retroescavadeira, trator)	05	7	100,00	3.500,00
6	Concerto de pneu de carro de Grande porte/remendo (ônibus, micro-ônibus, caçamba)	10	7	50,00	3.500,00
7	Concerto de pneu de carro de pequeno e médio porte/remendo (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros, "Pick-up", Van, utilitários)	15	7	30,00	3.150,00
8	Troca de pneu de maquinas agrícolas (Motoniveladora, retroescavadeira, trator)	06	7	120,00	5.040,00
9	Troca de pneu de carro de Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caçamba)	10	7	60,00	4.200,00
10	Troca de pneu de carro de pequeno e médio porte (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros, "Pick-up", Van, utilitários)	22	7	200,00	3.080,00

Valor total da consulta R\$ 37.555,00Data / / Validade da consulta 60 DIAS

Everton Rodrigo 3^{ma} Vez

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 102/2024

Data: 16/05/2024

Senhor (a) Secretário (a),

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, [Decreto nº 11.871, de 29/12/2023](#), onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À
 Secretaria de Transporte de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 14 de maio de 2024.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Transporte do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Consulta de Preços

Empresa: LAVA JATO DO GRAU BORRACHARIA

End: SAO JOSÉ

CNPJ/CPF: 49 627 184 0001-03

Fone: 83 999 381393

Email: EVERTON RODRIGUES 4@GMAIL.COM

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo, na prefeitura municipal de Diamante-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÊS	VA.UNIT	VA.TOTAL
1	Lavagem e lubrificação de carro grande porte (ônibus, micro-ônibus, caçamba)	07	9	90,00	5.670,00
2	Lavagem e lubrificação de máquinas agrícolas (Motoniveladora, retroescavadeira, trator)	04	9	80,00	2.880,00
3	Lavagem de carro de médio porte ("Pickup", Van, utilitários)	09	9	45,00	3.645,00
4	Lavagem de carro de pequeno porte (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros)	20	9	40,00	7.200,00
5	Concerto de pneu de maquinas agrícolas/remendo (Motoniveladora, retroescavadeira, trator)	05	9	100,00	4.500,00
6	Concerto de pneu de carro de Grande porte/remendo (ônibus, micro-ônibus, caçamba)	10	9	50,00	4.500,00
7	Concerto de pneu de carro de pequeno e médio porte/remendo (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros, "Pick-up", Van, utilitários)	15	9	30,00	4.050,00
8	Troca de pneu de maquinas agrícolas (Motoniveladora, retroescavadeira, trator)	06	9	120,00	6.480,00
9	Troca de pneu de carro de Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caçamba)	10	9	60,00	5.400,00
10	Troca de pneu de carro de pequeno e médio porte (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros, "Pick-up", Van, utilitários)	22	9	20,00	3.960,00

Valor total da consulta R\$ 48.285

Data 10 / 04 / 2024

Validade da consulta 60 DIAS

Éerton Rodrigues Zysa Vieira

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 102/2024

Em, 14 de maio de 2024.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a Contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Transporte

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Manguiera Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 17:00 (dezessete) horas do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2024 (dois mil e vinte quatro), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **063/2024**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar apenas a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA, CNPJ: 49.627.184/0001 -03, situada na Rua São José, S/N, Centro, Diamante – PB com valor de R\$ 37.555,50(trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**. Após analisar as cotações apresentadas e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR 49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA, CNPJ: 49.627.184/0001 -03, situada na Rua São José, S/N, Centro, Diamante – PB com valor de R\$ 37.555,50(trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 24 de maio de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2024**, que versa a contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 24 de maio de 2024.

Damião Vieira de França Junior
Damião Vieira de França Junior
Agente de contratação

Francisco Jeânio Pereira Franco
Francisco Jeânio Pereira Franco
Membro da Comissão

Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 063/2024 PMD**, A contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 063/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 102/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação pelo seguinte interessado: **49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA, CNPJ: 49.627.184/0001 -03, situada na Rua São José, S/N, Centro, Diamante - PB com valor de R\$ 37.555,50(trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)** e após a análise da referida cotação, chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município **49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA, CNPJ: 49.627.184/0001 -03, situada na Rua São José, S/N, Centro, Diamante - PB com valor de R\$ 37.555,50(trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 24 de maio de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

Em, 17 de maio de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.060 Secretaria de Agricultura; 02.080 Secretaria de Infraestrutura; 02.090 Secretaria Municipal de Transporte; 02.070 Secretaria de Educação; secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 12 361 1019 2027 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE; 12 361 1030 2039 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar –ESTADO; 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito; 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de InfraEstrutura; 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Isandra Karla de O. M. Diniz
Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Transporte de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA
COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lavagem e lubrificação de carro grande porte (ônibus, micro-ônibus, caçamba)	07		
2	Lavagem e lubrificação de máquinas agrícolas (Motoniveladora, retroescavadeira, trator)	04		
3	Lavagem de carro de médio porte ("Pickup", Van, utilitários)	09		
4	Lavagem de carro de pequeno porte (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros)	20		
5	Concerto de pneu de máquinas agrícolas/remendo (Motoniveladora, retroescavadeira, trator)	05		
6	Concerto de pneu de carro de Grande porte/remendo (ônibus, micro-ônibus, caçamba)	10		
7	Concerto de pneu de carro de pequeno e médio porte/remendo (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros, "Pick-up", Van, utilitários)	15		
8	Troca de pneu de máquinas agrícolas (Motoniveladora, retroescavadeira, trator)	06		
9	Troca de pneu de carro de Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caçamba)	10		
10	Troca de pneu de carro de pequeno e médio porte (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros, "Pick-up", Van, utilitários)	22		

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo no dia do evento, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2024 às 21:30:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 64542/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00063/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 24/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 37.555,50

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferência Especial da União (706), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Transferência Especial dos Estados (710), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outras vinculações de transferências (749), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Recursos Vinculados ao Trânsito (752), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 37.555,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.627.184 Everton Rodrigues Zuza Vieira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.627.184/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8d6ff4d32060c27771a02d1f5c04d5ba
Autorização da autoridade competente	Sim	6faee9ccc8e9cdad692fad9684189640
Estimativa da despesa	Sim	11ed1b5caf76f9dbf28b7eb7815c6a9f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	4452af6dc55c49cbcd3de0cf4d57cd13
Justificativa de preço	Sim	b482f213b41d39101224af623bec69ca
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7a5425c6a7ac0b760d68b0503ddb37ac
Previsão Orçamentária	Sim	6f398af42f71f4aa4cd19e32fb0b0f76
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a1fbb5f93b6d716a68c3d831628a670
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 49.627.184 Everton Rodrigues Zuza	Sim	9b276fc43c68f071dcd062e1dfe6ca2f

Documento	Informado?	Autenticação
Vieira		

João Pessoa, 30 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE SERVIÇO ____/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA CNPJ: 49.627.184/0001 -03.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA, CNPJ: 49.627.184/0001 -03, situada na Rua São José, S/N, Centro, Diamante – PB** Tendo como representante legal, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 Contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	MES	QUANT LAVAGEM/ MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE CARRO GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAÇAMBA)	07	07	R\$ 90,00	R\$ 4.410,00
2	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR)	07	04	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
3	LAVAGEM DE CARRO DE MÉDIO PORTE ("PICKUP", VAN, UTILITÁRIOS)	07	09	R\$ 45,00	R\$ 2.835,00
4	LAVAGEM DE CARRO DE PEQUENO PORTE (CARROS DE ATÉ 1500 KG COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 PASSAGEIROS)	07	20	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
5	CONCERTO DE PNEU DE MAQUINAS AGRÍCOLAS/REMENDO (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR)	07	05	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

6	CONCERTO DE PNEU DE CARRO DE GRANDE PORTE/REMENDO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAÇAMBA)	07	10	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
7	CONCERTO DE PNEU DE CARRO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE/REMENDO (CARROS DE ATÉ 1500 KG COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 PASSAGEIROS, "PICK-UP", VAN, UTILITÁRIOS)	07	15	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
8	TROCA DE PNEU DE MAQUINAS AGRÍCOLAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR)	07	06	R\$ 120,00	R\$ 5.040,00
9	TROCA DE PNEU DE CARRO DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAÇAMBA)	07	10	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
10	TROCA DE PNEU DE CARRO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (CARROS DE ATÉ 1500 KG COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 PASSAGEIROS, "PICK-UP", VAN, UTILITÁRIOS)	07	22	R\$ 20,00	R\$ 3.080,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso I, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **063/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 24/05/2024 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 37.555,50(trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, que deverá ser pago ao CONTRATADO de acordo com seu fornecimento.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 07 (sete) meses, sem interrupção até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.060 Secretaria de Agricultura; 02.080 Secretaria de Infraestrutura; 02.090 Secretaria Municipal de Transporte; 02.070 Secretaria de Educação; secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 12 361 1019 2027 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE; 12 361 1030 2039 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar –ESTADO; 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

de Transporte e Trânsito; 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de InfraEstrutura; 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato a Sr.^a Maria Aparecida Barros Franco, que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 27 de maio de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Evertton Rodrigues Zuza Vieira

49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA CNPJ: 49.627.184/0001 -03
CONTRATADO



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA, CNPJ: 49.627.184/0001 -03, situada na Rua São José, S/N, Centro, Diamante – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024**, para a contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 27 de maio de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

EVERTON ZUZA VIEIRA

49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA CNPJ: 49.627.184/0001 -03



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: 49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA, CNPJ: 49.627.184/0001 - 03, situada na Rua São José, S/N, Centro, Diamante – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 37.555,50 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/05/2024 a 31/12/2024.



**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024**

OBJETO: A contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: 49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA, CNPJ: 49.627.184/0001-03, situada na Rua São José, S/N, Centro, Diamante – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 37.555,50(trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/05/2024 a 31/12/2024.

www.diamante.pb.gov.br/acesso-a-informação/licitações



02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2024

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mª IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Art.3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

Em, 17 de maio de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.060 Secretaria de Agricultura; 02.080 Secretaria de Infraestrutura; 02.090 Secretaria Municipal de Transporte; 02.070 Secretaria de Educação; secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 12 361 1019 2027 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE; 12 361 1030 2039 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar –ESTADO; 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito; 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de InfraEstrutura; 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Isandra Karla de O. M. Diniz
 Secretária de Finanças

A
 Secretaria Municipal de Transporte de Diamante-PB
 NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
RUA: POSSIDONIO JOSÉ DA COSTA Nº881 CEP:56912380

ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria da Fazenda



0000000481726941300

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00130

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 0198022284

CPF/CNPJ: 49.627.184/0001-03

Razão Social: 49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA

Nome Fantasia: 49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA

Endereço: 12 R SAO JOSE

Numero: S/N Complemento: *****

Bairro: CENTRO

Atividade: 45.20-0-05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Classificação da Atividade:

45.20-0-05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Não inform

Observações:

COMPETÊNCIA:

2024

EMITIDO:

21/05/2024

Wellington Ramos Pereira
Agente Fiscal de Tributos

Mat. 4760
Coordenador de Tributos

VALIDADE:

31/12/2024

Secretário de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08942229000157/130>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
08.942.229/0001-57
Secretaria da Fazenda

Impressão

21/05/2024 08:33:55

Emitido por:
IVANILDA GOMES DI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0001912024

21/05/2024
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.543.347.176



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 49.627.184/0001-03	Inscrição Municipal 0198022284	Nome do Contribuinte 49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA		
Razão Social 49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA				
Endereço 12 R SAO JOSE		Número S/N	Complemento *****	
Bairro CENTRO	CEP 58.994--00	Cidade DIAMANTE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 20/07/2024

Wellington Ramos Pereira
Agente Fiscal de Tributos
Mat. 52291

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA

CPF

103.047.304-83

CNPJ

49.627.184/0001-03

Data de Abertura

16/02/2023

Nome Empresarial

49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/02/2023

Endereço Comercial

CEP

58994-000

Logradouro

12A RUA SAO JOSE

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

DIAMANTE

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

16/02/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.627.184/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 16/02/2023			
NOME EMPRESARIAL 49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 12 R SAO JOSE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.994-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIAMANTE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCANTICONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9679-5668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024** às **11:04:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.627.184/0001-03
Certidão nº: 35072576/2024
Expedição: 20/05/2024, às 11:00:42
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.627.184/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.627.184/0001-03
Razão Social: EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA
Endereço: RUA SAO JOSE SN / CENTRO / DIAMANTE / PB / 58994-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052010156256894800

Informação obtida em 20/05/2024 11:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.627.184 EVERTON RODRIGUES ZUZA VIEIRA
CNPJ: 49.627.184/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:32 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **510B.4CEE.1F6A.B8D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **6B85.B2EF.964A.F689**

Emitida no dia 20/05/2024 às 10:57:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.627.184/0001-03**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**





BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Constitucional

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ – Secretaria de Finanças.
- II. VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS – Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. JAILSON EDUARDO DE SOUSA – Secretaria de Infraestrutura.
- IV. MARIA APARECIDA BARROS FRANCO – Secretaria de Administração.
- V. MYRTE GOMES CAVALCANTI ABILIO – Secretaria de Assistência Social.
- VI. ALUIZIO DELFINO DE LIMA – Secretaria de Agricultura.
- VII. THALMO DA COSTA BARROS – Secretaria de Saúde.
- VIII. JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO – Secretaria de Transporte.
- IX. JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES – Secretaria de Educação.

Art. 2º Designar o senhor CASSIO RICHELLY SOARES COSTA como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor MARIA APARECIDA BARROS FRANCO como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2024 às 21:33:34 foi protocolizado o documento sob o N° 64543/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000001122024

Data da Publicação: 28/05/2024

Data da Assinatura: 27/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 37.555,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): 49.627.184 Everton Rodrigues Zuza Vieira

Contratado (CNPJ): 49.627.184/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	945205af372e3ec0d517962d9cfb772b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8160197ddc9cdfef1ac54b9ead5f33522
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6f398af42f71f4aa4cd19e32fb0b0f76
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5e33179bc120fda6359bcf6090895715
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Designação do gestor do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345

João Pessoa, 30 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 64542/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2024 às 21:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64543/24 ao Documento 64542/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64542/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 23	5e33179bc120fda6359bcf6090895715
Comprovante de publicidade	24	945205af372e3ec0d517962d9cfb772b
Designação do gestor do contrato	25	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	6f398af42f71f4aa4cd19e32fb0b0f76
Comproventes de regularidade da contratada	27 - 36	8160197ddc9cdf1ac54b9ead5f33522
Designação do fiscal administrativo do contrato	37	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
RECIBO PROTOCOLO	38	b04286bc374ae7800f2c51f5f17eb6f4

João Pessoa, 30 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**